

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ORGÃO DEMANDANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.421.097/0001-22
OBJETO:
Contratação de profissional Médico Veterinário, devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe, com a finalidade de atuar junto à equipe de combate às endemias da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis – TO.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Tacianny Padilha Targino – Secretária Municipal de Saúde Contato: (63) 3456-1576 saude@augustinopolis.to.gov.br
ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL:
O Município não possui Plano de Contratação Anual.
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:
Pregão (Lei n. 14.133/2021)

Em atendimento à Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Saúde de Augustinópolis – TO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, identifica a necessidade de contratação de um profissional Médico Veterinário, devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe, para atuar junto à equipe de combate às endemias.

A demanda decorre da crescente necessidade de fortalecimento das ações de vigilância em saúde, especialmente no controle de zoonoses, fiscalização sanitária e apoio técnico às atividades de prevenção e combate a doenças transmitidas entre animais e humanos.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de profissional habilitado para prestação de serviços na área de Medicina Veterinária, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augustinópolis – TO, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Além da alternativa principal — contratação de 01 (um) Médico Veterinário com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) — foram consideradas outras possibilidades de execução dos serviços, de modo a ampliar a competitividade do certame e garantir maior eficiência administrativa, tais como:

- (i) contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Medicina Veterinária;
- (ii) contratação de equipe técnica multiprofissional por meio de pessoa jurídica;
- (iii) prestação de serviços por demanda (sob regime de horas técnicas ou por produção);
- (iv) contratação híbrida, combinando profissional fixo com apoio eventual de empresa especializada para demandas específicas.

Independentemente da forma de contratação adotada, o(s) profissional(is) ou empresa contratada deverá(ão) estar devidamente habilitado(s) e registrado(s) no respectivo conselho de classe, assegurando a responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas.

O(s) contratado(s) atuará(ão) de forma integrada à equipe de combate às endemias, desempenhando atividades técnicas essenciais voltadas à vigilância em saúde, especialmente no que se refere ao controle de zoonoses, fiscalização sanitária, inspeção de estabelecimentos, acompanhamento de programas de saúde pública, bem como promoção de ações educativas e diálogo direto com a população, fortalecendo a comunicação institucional e a conscientização comunitária.

A execução dos serviços compreenderá, de forma contínua e/ou sob demanda, conforme o modelo adotado, as seguintes atribuições:

- Planejamento, coordenação e execução de ações de controle e prevenção de zoonoses;
- Realização de inspeções sanitárias em estabelecimentos e locais que apresentem risco à saúde pública;
- Apoio técnico e operacional em campanhas de vacinação animal e controle populacional;
- Emissão de laudos, pareceres, relatórios técnicos e documentos oficiais;
- Desenvolvimento de ações educativas, palestras e atividades de orientação à população, com estímulo ao diálogo comunitário;
- Apoio às atividades da vigilância sanitária e epidemiológica;
- Monitoramento, notificação e investigação de agravos relacionados à saúde animal e sua interface com a saúde humana;
- Suporte técnico à gestão municipal na formulação de políticas públicas voltadas à saúde única (One Health);

- Possibilidade de atendimento a demandas específicas por meio de empresa especializada, quando necessário, garantindo maior flexibilidade e eficiência na prestação dos serviços.

Quanto à forma de contratação, admite-se tanto a execução contínua por um único profissional quanto a prestação por empresa, não sendo recomendado o parcelamento do objeto quando adotado o modelo de profissional único, em razão da natureza integrada e contínua das atividades, que exigem acompanhamento sistemático, padronização dos procedimentos e alinhamento permanente com a equipe técnica municipal.

Por outro lado, na hipótese de contratação por empresa, poderá ser admitida a organização interna dos serviços, desde que mantida a responsabilidade técnica e a qualidade na execução.

A solução proposta mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, pois amplia a competitividade do certame, permite maior flexibilidade na escolha do modelo de execução e assegura o fortalecimento das ações de saúde pública municipal, contribuindo diretamente para a prevenção de doenças, promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida da população.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do profissional Médico Veterinário deverá atender aos seguintes requisitos:

- Formação superior em Medicina Veterinária, com diploma reconhecido pelo MEC;
- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- Comprovação de aptidão técnica compatível com as atividades a serem desempenhadas;
- Cumprimento das exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável;
- Disponibilidade para cumprimento da carga horária estabelecida;
- Capacidade de atuação em campo e em atividades técnicas relacionadas ao controle de zoonoses e vigilância em saúde;
- Observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho;
- Execução dos serviços com qualidade, eficiência e observância dos protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.

4 – DO ENQUADRAMENTO COMO BENS E SERVIÇOS COMUNS

A presente contratação enquadra-se como **serviço comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto – contratação de profissional Médico Veterinário – possui características padronizadas, com atribuições amplamente conhecidas e descritas em normativas profissionais e sanitárias, não demandando soluções inovadoras ou de natureza singular.

Ademais, os requisitos técnicos, carga horária, atividades a serem desempenhadas e resultados esperados podem ser claramente estabelecidos no Termo de Referência, possibilitando a comparação objetiva entre propostas e viabilizando a utilização da modalidade **Pregão**, com critério de julgamento baseado no menor preço ou maior desconto.

Ressalta-se que, embora se trate de serviço técnico especializado, não apresenta grau de complexidade que justifique sua classificação como serviço técnico de natureza predominantemente intelectual ou singular, não se enquadrando, portanto, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, resta devidamente justificado o enquadramento do objeto como serviço comum, sendo adequada a adoção do Pregão como modalidade licitatória.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verificou-se a existência de profissionais Médicos Veterinários habilitados no mercado, aptos à execução do objeto.

Consultas a contratações similares e a bases oficiais de preços indicam compatibilidade com os valores praticados.

A execução direta é inviável por ausência de profissional no quadro. A contratação de profissional autônomo mostra-se a alternativa mais vantajosa.

Há oferta suficiente, assegurando a competitividade do certame na modalidade Pregão.

6 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, o quantitativo do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de profissional Médico Veterinário, devidamente habilitado e com registro ativo no respectivo conselho de classe, para atuação junto à equipe de combate às endemias da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	Serv./Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada em bases oficiais, com profissionais e consultas ao mercado.

Os valores apurados mostram-se compatíveis com os praticados para serviços da mesma natureza, atendendo aos princípios da economicidade e razoabilidade.

Dessa forma, considera-se o preço estimado adequado e suficiente para garantir a contratação vantajosa para a Administração.

8 – JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

O solicitante informa aos licitantes que o orçamento estimado para a contratação será disponibilizado inicialmente apenas aos órgãos de controle interno e externo. O orçamento completo será tornado público imediatamente após o encerramento da licitação. Antes disso, serão divulgados apenas os detalhes dos quantitativos e outras informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Na presente licitação, optou-se pelo orçamento sigiloso com o objetivo de obter a melhor proposta para a administração pública. A ausência do preço médio unitário visa aumentar a competitividade entre os licitantes, estimulando-os a oferecer propostas baseadas em seus próprios custos e eficiência operacional, ao invés de se alinharem a um valor pré-estabelecido.

Essa medida **promove a livre concorrência**, considerando que as empresas, sem parâmetros predefinidos, tendem a apresentar preços mais competitivos e condizentes com a realidade do mercado.

De acordo com o TCU, o sigilo do orçamento estimado é uma medida legítima que visa garantir a eficiência e a economicidade do processo licitatório, evitando que os licitantes utilizem o valor estimado como referência para inflacionar suas propostas (Acórdão nº 306/2013).

9 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, por se tratar de serviço técnico contínuo e indivisível, cuja execução por mais de um profissional comprometeria a padronização, a eficiência e o acompanhamento das atividades desenvolvidas.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de profissional Médico Veterinário tem como finalidade alcançar os seguintes resultados:

- Fortalecimento das ações de vigilância em saúde, especialmente no controle e prevenção de zoonoses;
- Redução da incidência de doenças transmitidas entre animais e humanos no município;
- Apoio técnico especializado às equipes de combate às endemias, aumentando a eficiência das ações em campo;
- Melhoria na fiscalização sanitária e nas orientações à população quanto aos riscos à saúde pública;
- Ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde;
- Maior efetividade na execução das políticas públicas de saúde preventiva;
- Atendimento às normas e diretrizes dos órgãos de saúde pública.

Como indicadores esperados, destacam-se:

- Diminuição de notificações relacionadas a zoonoses;
- Aumento das ações preventivas e educativas realizadas;
- Melhoria nos relatórios técnicos e nas atividades de vigilância.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas para a contratação, incluem os seguintes passos:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** será preparado um documento detalhado descrevendo as especificações técnicas e requisitos do objeto, incluindo prazos, frequência, formato, entre outros;
2. **Elaboração do Edital:** Elaboração um edital detalhado que descreva claramente as especificações técnicas dos itens necessário, bem como os requisitos contratuais e as condições de participação no pregão;
3. **Publicação do Edital:** Publicação do edital do pregão em meios de comunicação oficiais e canais de divulgação adequados, garantindo que ele esteja acessível a todos os interessados em participar do processo de licitação;
4. **Credenciamento dos Participantes:** credenciamento dos participantes interessados em concorrer no pregão, garantindo que cumpram os requisitos exigidos e que tenham autorização para representar as empresas concorrentes;
5. **Realização do Pregão:** Condução do pregão de acordo com os procedimentos estabelecidos, permitindo que os participantes apresentem lances competitivos em tempo real e garantindo transparência e igualdade de condições a todos os concorrentes;
6. **Habilitação dos Vencedores:** Após a etapa de lances, será realizada a habilitação dos fornecedores vencedores, verificando se estão em conformidade com todas as exigências legais e documentais para a celebração do contrato de locação;
7. **Adjudicação e Homologação:** Adjudicação do objeto do pregão aos licitantes vencedores e homologar o resultado do processo de licitação, formalizando a escolha do (s) fornecedor (es) contratado (s);
8. **Celebração do Contrato:** Celebração do contrato/ata de registro de preços com as empresas vencedoras, estabelecendo as condições contratuais, prazos e obrigações de ambas as partes de acordo com as propostas apresentadas e os termos do edital;
9. **Acompanhamento e Fiscalização:** Após a celebração do contrato, realizar-se-á o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, garantindo o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da empresa vencedora.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas específicas diretamente vinculadas ao objeto pretendido.

Destaca-se, contudo, que os serviços a serem executados pelo profissional Médico Veterinário integram-se às atividades já desenvolvidas pela equipe de combate às endemias e vigilância

em saúde do município, atuando de forma complementar e coordenada, sem gerar sobreposição contratual.

13 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

A contratação apresenta riscos inerentes à execução do serviço, os quais foram identificados e analisados, com definição de medidas preventivas e corretivas, conforme abaixo:

- **Risco:** Ausência de profissional habilitado no certame

Mitigação: Ampla divulgação do edital e definição de requisitos compatíveis

com o mercado.

- **Risco:** Contratação de profissional sem experiência adequada

Mitigação: Exigência de qualificação mínima e critérios objetivos de

habilitação.

- **Risco:** Descontinuidade na prestação do serviço

Mitigação: Previsão de sanções contratuais e acompanhamento contínuo pela

fiscalização.

- **Risco:** Execução inadequada das atividades técnicas

Mitigação: Designação de fiscal do contrato e exigência de relatórios

periódicos.

- **Risco:** Baixa eficiência nas ações de campo

Mitigação: Integração com a equipe de endemias e definição clara das

atribuições.

Dessa forma, verifica-se que os riscos são administráveis e não comprometem a viabilidade da contratação, desde que observadas as medidas de controle estabelecidas.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais relevantes, por se tratar de serviço técnico.

As atividades contribuem positivamente para o controle de zoonoses e prevenção de riscos sanitários, sendo eventuais impactos mitigados pelo cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação é **viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional**, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade pregão.

Augustinópolis – TO, 20 de abril de 2026.

16 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

TACIANNY PADILHA
TARGINO:02237046107

Assinado de forma digital
por TACIANNY PADILHA
TARGINO:02237046107

TACIANNY PADILHA TARGINO
Secretária Municipal de Saúde



MARQUISAN SOUSA MONTEIRO
Analista Técnico da Divisão de Compras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ORGÃO DEMANDANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.421.097/0001-22
OBJETO:
Contratação de profissional de Assistência Social, devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho de Classe, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuação junto aos usuários atendidos nos serviços de saúde especializada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis – TO.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Tacianny Padilha Targino – Secretária Municipal de Saúde Contato: (63) 3456-1576 saude@augustinopolis.to.gov.br
ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL:
O Município não possui Plano de Contratação Anual.
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:
Pregão (Lei n. 14.133/2021)

Em atendimento à Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação de profissional de Assistência Social justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações de atenção integral à saúde no âmbito da rede municipal, especialmente nos serviços de atendimentos especializados, onde se verifica elevada demanda por suporte social aos usuários.

Observa-se que parcela significativa dos pacientes atendidos apresenta situações de vulnerabilidade social, demandando intervenções técnicas específicas, como avaliação socioeconômica, orientação quanto ao acesso a direitos sociais, encaminhamentos à rede de proteção e acompanhamento familiar.

A ausência de profissional habilitado na área compromete a efetividade dos atendimentos, limita a atuação das equipes de profissionais e fragiliza a integralidade do cuidado, princípio fundamental das políticas públicas de saúde.

Dessa forma, a contratação visa assegurar atendimento qualificado, humanizado e contínuo, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e para a promoção do bem-estar da população atendida.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Para atender à necessidade identificada, realizou-se análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos como viabilidade técnica, economicidade, prazo de implementação e eficiência na prestação dos serviços.

Dentre as opções avaliadas, destacaram-se: a contratação de profissional autônomo (pessoa física), a contratação por meio de empresa especializada na prestação de serviços de assistência social e a ampliação do quadro permanente por meio de concurso público. Esta última, embora adequada sob o ponto de vista estrutural, não se mostra viável no curto prazo, em razão do tempo necessário para sua realização e da urgência da demanda. A contratação via empresa terceirizada, por sua vez, pode implicar custos adicionais e menor vínculo direto com a equipe de saúde.

Diante disso, a solução escolhida consiste na contratação de profissional de Assistência Social, devidamente habilitado e registrado no conselho de classe, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, garantindo ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O profissional atuará de forma presencial, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto aos serviços de saúde do município, realizando atendimentos aos usuários, avaliações socioeconômicas, orientações, encaminhamentos à rede de proteção social e apoio às equipes multiprofissionais.

A solução adotada assegura maior controle da execução contratual, continuidade do serviço, integração com as equipes existentes e atendimento qualificado à população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução dos serviços, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

1. Requisitos Técnicos e Profissionais:

- Formação superior completa em Serviço Social, reconhecida pelo MEC;
- Registro ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS);



- Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, preferencialmente com experiência na área de saúde pública;
- Conhecimento das políticas públicas de saúde e assistência social, especialmente no âmbito do SUS.

2. Requisitos Operacionais:

- Cumprimento de carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais;
- Disponibilidade para atuação presencial nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Capacidade de atuação integrada com equipes multiprofissionais;
- Realização de atendimentos individuais e/ou coletivos, conforme demanda;
- Elaboração de relatórios, pareceres técnicos e registros das atividades desenvolvidas.

3. Requisitos Legais e Administrativos:

- Regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável;
- Cumprimento das normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;
- Observância às normas éticas da profissão e às diretrizes do Conselho de Classe;
- Assinatura de contrato administrativo e cumprimento integral das cláusulas estabelecidas.

4. Requisitos de Qualidade e Desempenho:

- Atendimento humanizado e sigiloso aos usuários;
- Pontualidade, assiduidade e responsabilidade no cumprimento das atividades;
- Compromisso com os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);
- Participação em reuniões e atividades institucionais quando solicitado.

O atendimento a esses requisitos é indispensável para garantir a qualidade, a continuidade e a efetividade dos serviços prestados à população.

4 – DO ENQUADRAMENTO COMO BENS E SERVIÇOS COMUNS

A presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto consiste na prestação de serviços de Assistência Social, atividade amplamente difundida, com requisitos técnicos e profissionais claramente estabelecidos pela legislação e pelos conselhos de classe, não demandando soluções inovadoras ou de natureza predominantemente intelectual complexa que inviabilizem a comparação objetiva entre propostas.

Além disso, os critérios de habilitação, qualificação técnica e execução do serviço são padronizados e facilmente verificáveis, permitindo a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, sem prejuízo da qualidade da prestação dos serviços.

Dessa forma, resta caracterizada a natureza comum do serviço, sendo adequada a utilização da modalidade pregão para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo competitividade, economicidade e eficiência no processo de contratação

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado identificou que a prestação de serviços de assistência social é comum na Administração Pública, podendo ser realizada por profissional autônomo, empresa especializada.

Verificou-se que a prática mais adotada é a contratação via procedimento licitatório, com exigência de formação superior e registro no conselho de classe. Os valores praticados são compatíveis com o mercado, variando conforme carga horária e região.

Constatou-se, ainda, a existência de profissionais qualificados suficientes, não havendo restrição à competitividade.

Assim, a contratação mostra-se viável técnica e economicamente, garantindo ampla concorrência e proposta mais vantajosa para a Administração.

6 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, o quantitativo do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de profissional de Assistência Social, devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho de Classe, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuação junto aos usuários atendidos nos serviços de saúde especializada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis – TO.	Serv./Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00



7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de preço para a presente contratação foi fundamentada em pesquisa de mercado, considerando valores praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como referências de remuneração de profissionais da área de Assistência Social.

Foram analisados parâmetros como carga horária semanal de 30 horas, nível de qualificação exigido, atribuições do cargo e realidade regional, garantindo compatibilidade com os preços de mercado e observância aos princípios da economicidade e razoabilidade.

Ressalta-se que o valor estimado reflete a média dos preços obtidos, evitando tanto a sobrevalorização quanto a inexecuibilidade da contratação, assegurando equilíbrio entre custo e qualidade do serviço a ser prestado.

Dessa forma, conclui-se que o preço estimado é adequado e compatível com o mercado, atendendo ao interesse público e às exigências legais vigentes.

8 – JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

O solicitante informa aos licitantes que o orçamento estimado para a contratação será disponibilizado inicialmente apenas aos órgãos de controle interno e externo. O orçamento completo será tornado público imediatamente após o encerramento da licitação. Antes disso, serão divulgados apenas os detalhes dos quantitativos e outras informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Na presente licitação, optou-se pelo orçamento sigiloso com o objetivo de obter a melhor proposta para a administração pública. A ausência do preço médio unitário visa aumentar a competitividade entre os licitantes, estimulando-os a oferecer propostas baseadas em seus próprios custos e eficiência operacional, ao invés de se alinharem a um valor pré-estabelecido.

Essa medida **promove a livre concorrência**, considerando que as empresas, sem parâmetros predefinidos, tendem a apresentar preços mais competitivos e condizentes com a realidade do mercado.



De acordo com o TCU, o sigilo do orçamento estimado é uma medida legítima que visa garantir a eficiência e a economicidade do processo licitatório, evitando que os licitantes utilizem o valor estimado como referência para inflacionar suas propostas (Acórdão nº 306/2013).

9 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação **não será parcelada**, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço técnico especializado por um único profissional de Assistência Social, com atuação contínua e integrada junto às equipes da Secretaria Municipal de Saúde.

O parcelamento do objeto mostra-se inviável, pois poderia comprometer a padronização dos atendimentos, a continuidade das ações e o vínculo necessário entre o profissional e os usuários atendidos, além de prejudicar a coordenação das atividades desenvolvidas no âmbito das unidades de saúde.

Ademais, a divisão do objeto não traria ganhos de economicidade ou competitividade, podendo, ao contrário, gerar aumento de custos administrativos e dificuldades na gestão contratual.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma única (item único), garantindo maior eficiência, melhor controle da execução e qualidade na prestação dos serviços.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do profissional de Assistência Social tem como objetivo alcançar resultados concretos na melhoria da qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde, especialmente no atendimento aos usuários em situação de vulnerabilidade social.

Espera-se, com a execução do contrato:

• Ampliação e qualificação do atendimento social aos usuários do sistema de saúde;

- Realização de avaliações socioeconômicas de forma sistemática e eficaz;
- Maior efetividade nos encaminhamentos à rede de proteção social;
- Fortalecimento da atuação das equipes multiprofissionais;
- Redução de demandas reprimidas relacionadas ao atendimento social;
- Melhoria na humanização e integralidade do atendimento prestado;
- Organização e registro adequado das informações sociais dos usuários.

Como indicadores de resultado, poderão ser observados:

- Número de atendimentos realizados;



- Quantidade de relatórios e pareceres técnicos emitidos;
- Percentual de encaminhamentos efetivados;
- Satisfação dos usuários atendidos.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a eficiência dos serviços públicos de saúde e para a promoção do bem-estar da população atendida.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas para a contratação, incluem os seguintes passos:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** será preparado um documento detalhado descrevendo as especificações técnicas e requisitos do objeto, incluindo prazos, frequência, formato, entre outros;
2. **Elaboração do Edital:** Elaboração um edital detalhado que descreva claramente as especificações técnicas dos itens necessário, bem como os requisitos contratuais e as condições de participação no pregão;
3. **Publicação do Edital:** Publicação do edital do pregão em meios de comunicação oficiais e canais de divulgação adequados, garantindo que ele esteja acessível a todos os interessados em participar do processo de licitação;
4. **Credenciamento dos Participantes:** credenciamento dos participantes interessados em concorrer no pregão, garantindo que cumpram os requisitos exigidos e que tenham autorização para representar as empresas concorrentes;
5. **Realização do Pregão:** Condução do pregão de acordo com os procedimentos estabelecidos, permitindo que os participantes apresentem lances competitivos em tempo real e garantindo transparência e igualdade de condições a todos os concorrentes;
6. **Habilitação dos Vencedores:** Após a etapa de lances, será realizada a habilitação dos fornecedores vencedores, verificando se estão em conformidade com todas as exigências legais e documentais para a celebração do contrato de locação;
7. **Adjudicação e Homologação:** Adjudicação do objeto do pregão aos licitantes vencedores e homologar o resultado do processo de licitação, formalizando a escolha do (s) fornecedor (es) contratado (s);
8. **Celebração do Contrato:** Celebração do contrato/ata de registro de preços com as empresas vencedoras, estabelecendo as condições contratuais, prazos e obrigações de ambas as partes de acordo com as propostas apresentadas e os termos do edital;



Página 7 de 9

9. **Acompanhamento e Fiscalização:** Após a celebração do contrato, realizar-se-á o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, garantindo o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da empresa vencedora.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação relaciona-se com os demais serviços da rede de saúde e equipe de profissionais, atuando de forma complementar. Não há dependência de outras contratações para sua execução.

13 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

Foram identificados os principais riscos relacionados à contratação e execução do objeto, bem como definidas medidas para sua mitigação:

1. Risco: Ausência de interessados no certame

- *Impacto:* Prejuízo à contratação e atraso na prestação do serviço.
- *Mitigação:* Ampla divulgação do edital e definição adequada dos requisitos e valores compatíveis com o mercado.

2. Risco: Contratação de profissional sem qualificação adequada

- *Impacto:* Comprometimento da qualidade do atendimento.
- *Mitigação:* Exigência de formação superior, registro no CRESS e critérios técnicos no Termo de Referência.

3. Risco: Descontinuidade na prestação do serviço

- *Impacto:* Interrupção do atendimento aos usuários.
- *Mitigação:* Previsão contratual de substituição imediata e aplicação de penalidades.

4. Risco: Execução inadequada das atividades

- *Impacto:* Baixa efetividade dos serviços prestados.
- *Mitigação:* Acompanhamento e fiscalização por servidor designado.

5. Risco: Inadimplemento contratual

- *Impacto:* Prejuízos administrativos e operacionais.
- *Mitigação:* Inclusão de sanções contratuais e monitoramento contínuo da

execução.



14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando tratar-se de prestação de serviço técnico de natureza intelectual.

Eventuais impactos indiretos são mínimos e restritos ao uso de recursos administrativos (como papel e energia), podendo ser mitigados por meio da adoção de práticas sustentáveis, como a digitalização de documentos e uso racional de materiais.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de profissional de Assistência Social é **viável, adequada e necessária**, atendendo plenamente ao interesse público e às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augustinópolis – TO.

A solução proposta mostra-se compatível com as práticas de mercado, possui definição objetiva de requisitos e apresenta custos estimados condizentes com os valores praticados, sendo possível sua contratação por meio de **pregão**.

Assim, declara-se a **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

Augustinópolis – TO, 04 de maio de 2026.

16 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

TACIANNY PADILHA
TARGINO:02237046107

Assinado de forma digital
por TACIANNY PADILHA
TARGINO:02237046107

TACIANNY PADILHA TARGINO
Secretária Municipal de Saúde

Lucilene Lima da Silva
Subsecretária
Dec. nº 084/2026, de 03/02/2026

LUCILENE LIMA DA SILVA
Subsecretária

Página 9 de 9

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ORGÃO DEMANDANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.421.097/0001-22
OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos ou de 02 (dois) profissionais médicos, devidamente habilitados e registrados no respectivo Conselho de Classe, sendo: 01 (um) profissional na especialidade de Clínica Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação junto ao Programa Saúde da Família (PSF), com lotação na Unidade de Saúde da Família I – Boa Vista; e 01 (um) profissional na especialidade de Pediatria, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com previsão de realização de 10 (dez) atendimentos semanais, para atuação na Clínica Municipal de Especialidades. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses e tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Tacianny Padilha Targino – Secretária Municipal de Saúde Contato: (63) 3456-1576 saude@augustinopolis.to.gov.br
ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL:
O Município não possui Plano de Contratação Anual.
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:
Pregão (Lei n. 14.133/2021)

Em atendimento à Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população no âmbito da rede pública municipal, em especial nas áreas de atenção básica e atendimento especializado.

Verifica-se atualmente a insuficiência de profissionais médicos para suprir a demanda existente nas unidades de saúde do município, o que tem ocasionado limitações no atendimento, aumento do tempo de espera e prejuízos à assistência integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

No que se refere à Atenção Primária, a Unidade de Saúde da Família I – Boa Vista necessita de profissional médico na especialidade de Clínica Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação direta no Programa Saúde da Família (PSF), desempenhando atividades essenciais como consultas médicas, acompanhamento de pacientes, ações preventivas e promoção da saúde.

Quanto ao atendimento especializado, há demanda reprimida na área de Pediatria, sendo indispensável a disponibilização de profissional médico pediatra, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Clínica Municipal de Especialidades, com a realização mínima de 10 (dez) atendimentos semanais, visando atender crianças e adolescentes que necessitam de acompanhamento específico.

A ausência ou insuficiência desses profissionais compromete diretamente a efetividade das políticas públicas de saúde, podendo acarretar agravamento de quadros clínicos, sobrecarga em outras unidades e necessidade de encaminhamentos para outros municípios.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada ou de profissionais médicos se mostra imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços, melhorar a resolutividade do atendimento e garantir o cumprimento dos princípios da eficiência, continuidade e universalidade do atendimento em saúde pública.

Assim, a presente demanda visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, garantindo assistência adequada e digna à população.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos**, visando suprir de forma contínua, eficiente e qualificada a demanda da rede pública municipal de saúde.

A contratação abrangerá a disponibilização de profissionais médicos devidamente habilitados e registrados no respectivo Conselho de Classe, contemplando:

- **01 (um) Médico Clínico Geral**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Unidade de Saúde da Família I – Boa Vista, no âmbito do Programa Saúde da Família (PSF), desenvolvendo atividades de atenção primária, acompanhamento contínuo dos usuários, ações preventivas e promoção da saúde;



- **01 (um) Médico Pediatra**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Clínica Municipal de Especialidades, com a realização mínima de 10 (dez) atendimentos semanais, voltados ao público infantil, garantindo assistência especializada e acompanhamento adequado.

A execução dos serviços será de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, assegurando a manutenção dos atendimentos sem interrupções.

A opção pela contratação de empresa especializada foi definida como a mais vantajosa, considerando fatores como:

- Maior segurança na execução contratual;
- Possibilidade de substituição imediata de profissionais em caso de ausência;
- Redução de riscos de descontinuidade dos serviços;
- Melhor gestão e fiscalização do contrato.

A empresa contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, garantindo ao município maior segurança jurídica e administrativa.

A solução adotada visa, portanto, assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde e para o fortalecimento da atenção básica e especializada no município, atendendo às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade, indispensáveis à adequada execução dos serviços médicos, conforme descrito a seguir:

1. Requisitos Gerais

- Prestação de serviços médicos de forma contínua, regular e eficiente, durante toda a vigência contratual;
- Disponibilização de profissionais devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Cumprimento integral da carga horária estabelecida (40 horas semanais para cada profissional);

- Atendimento às normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Observância dos princípios da legalidade, eficiência, continuidade e qualidade do serviço público.

2. Requisitos Técnicos

- **Médico Clínico Geral:**

- Formação em Medicina, com registro no CRM;
- Experiência ou aptidão para atuação na Atenção Primária à Saúde (APS);
- Atuação no Programa Saúde da Família (PSF), com foco em ações preventivas,

consultas e acompanhamento de pacientes;

- **Médico Pediatra:**

- Formação em Medicina, com especialização ou residência em Pediatria;
- Registro no CRM com comprovação da especialidade, quando exigido;
- Experiência em atendimento ambulatorial infantil;

3. Requisitos Operacionais

- Cumprimento da carga horária semanal de 40 horas por profissional;
- Realização mínima de 10 (dez) atendimentos semanais na especialidade de

Pediatria;

- Atuação presencial nas unidades indicadas:

- Unidade de Saúde da Família I – Boa Vista (Clínico Geral);
- Clínica Municipal de Especialidades (Pediatria);

• Registro adequado dos atendimentos nos sistemas oficiais adotados pelo município;

• Participação em reuniões, capacitações e atividades institucionais, quando solicitado;

4. Requisitos da Empresa Contratada

- Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de

desempenho anterior compatíveis com o objeto;

- Responsabilidade pela gestão dos profissionais, incluindo substituições imediatas em casos de ausência;
- Responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Disponibilização de profissionais em condições de iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

5. Requisitos de Qualidade e Desempenho

- Atendimento humanizado, ético e conforme os protocolos do SUS;
- Cumprimento de metas e indicadores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Assiduidade, pontualidade e compromisso com a carga horária;
- Garantia da continuidade do serviço, sem interrupções;
- Substituição imediata do profissional em caso de faltas, afastamentos ou inadequação técnica;

6. Requisitos Legais

- Observância à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- Cumprimento das normas do Conselho Federal e Regional de Medicina;
- Atendimento às legislações sanitárias e normativas do Ministério da Saúde;
- Vedação de vínculo empregatício direto entre o município e os profissionais, no caso de contratação por meio de empresa;

7. Requisitos de Fiscalização

- Designação de fiscal de contrato pela Administração;
- Acompanhamento da execução dos serviços quanto à qualidade, frequência e cumprimento das obrigações;
- Registro de ocorrências e aplicação de penalidades, quando cabível;



Página 5 de 13

4 – DO ENQUADRAMENTO COMO BENS E SERVIÇOS COMUNS

A presente contratação enquadra-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços médicos pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços a serem contratados — Clínica Geral e Pediatria — são amplamente ofertados por empresas especializadas e profissionais habilitados, não demandando soluções técnicas inovadoras ou de alta complexidade que justifiquem modalidade diversa de contratação. As atividades a serem desempenhadas são rotineiras, padronizadas e passíveis de descrição clara no Termo de Referência, incluindo carga horária, local de execução, quantitativos e obrigações.

Ademais, os critérios de julgamento podem ser estabelecidos de forma objetiva, com base no menor preço ou maior desconto, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade dos serviços.

Dessa forma, resta caracterizado o enquadramento do objeto como serviço comum, sendo adequada a utilização da modalidade **Pregão** presencial, em conformidade com a legislação vigente, garantindo maior competitividade, transparência e economicidade ao certame.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento identificou que há ampla oferta no mercado para prestação de serviços médicos nas especialidades de Clínica Geral e Pediatria, por meio de empresas especializadas, profissionais autônomos e cooperativas médicas.

Dentre as alternativas analisadas, a contratação de **empresa especializada** se mostra mais vantajosa, por maior segurança na execução, garantia de substituição de profissionais e redução do risco de descontinuidade dos serviços.

Os preços variam conforme especialidade, carga horária e localização, devendo a estimativa ser baseada em pesquisa de mercado, contratações similares e dados oficiais.

Conclui-se que o mercado é competitivo e apto a atender a demanda, viabilizando a realização de licitação na modalidade Pregão, com possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, o quantitativo do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos ou de 01 (um) profissional médico especialista em Pediatria , devidamente habilitados e registrados no respectivo Conselho de Classe, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Clínica de Especialidades, com a realização mínima de 10 (dez) atendimentos semanais, voltados ao público infantil, garantindo assistência especializada e acompanhamento adequado.	Serv./Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos ou de 01 (um) profissional médico especialista em Clínica Geral , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Unidade de Saúde da Família I – Boa Vista, no âmbito do Programa Saúde da Família (PSF), desenvolvendo atividades de atenção primária, acompanhamento contínuo dos usuários, ações preventivas e promoção da saúde.	Serv./Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços foi baseada em pesquisa de mercado, contratações similares e dados oficiais, refletindo os valores praticados para serviços médicos nas especialidades de Clínica Geral e Pediatria.



Página 3 de 13

Os valores consideram fatores como carga horária, especialização, localização e escassez de profissionais na região, além dos custos indiretos envolvidos na contratação de empresa especializada.

Conclui-se que os preços estão compatíveis com o mercado, garantindo a viabilidade da contratação e atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

8 – JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

O solicitante informa aos licitantes que o orçamento estimado para a contratação será disponibilizado inicialmente apenas aos órgãos de controle interno e externo. O orçamento completo será tornado público imediatamente após o encerramento da licitação. Antes disso, serão divulgados apenas os detalhes dos quantitativos e outras informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Na presente licitação, optou-se pelo orçamento sigiloso com o objetivo de obter a melhor proposta para a administração pública. A ausência do preço médio unitário visa aumentar a competitividade entre os licitantes, estimulando-os a oferecer propostas baseadas em seus próprios custos e eficiência operacional, ao invés de se alinharem a um valor pré-estabelecido.

Essa medida **promove a livre concorrência**, considerando que as empresas, sem parâmetros predefinidos, tendem a apresentar preços mais competitivos e condizentes com a realidade do mercado.

De acordo com o TCU, o sigilo do orçamento estimado é uma medida legítima que visa garantir a eficiência e a economicidade do processo licitatório, evitando que os licitantes utilizem o valor estimado como referência para inflacionar suas propostas (Acórdão nº 306/2013).

9 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação **não será parcelada**, considerando a natureza contínua e integrada dos serviços médicos a serem prestados.



Página 8 de 13

O objeto demanda execução coordenada e ininterrupta, envolvendo a disponibilização de profissionais nas especialidades de Clínica Geral e Pediatria, com cumprimento de carga horária semanal e atendimento direto à população. O parcelamento poderia comprometer a padronização dos serviços, dificultar a gestão contratual e aumentar o risco de descontinuidade no atendimento.

Além disso, a contratação unificada favorece:

- Maior eficiência administrativa na gestão e fiscalização do contrato;
- Redução de custos operacionais;
- Garantia de substituição de profissionais de forma ágil pela contratada;
- Padronização da qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento se mostra a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que promovam a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços de saúde ofertados à população, garantindo atendimento contínuo e adequado nas áreas de atenção básica e especializada.

Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- **Ampliação do acesso aos serviços de saúde**, com a disponibilização de profissionais médicos nas especialidades de Clínica Geral e Pediatria;
- **Redução do tempo de espera** para consultas, especialmente no atendimento pediátrico;
- **Melhoria na qualidade do atendimento**, com ações voltadas à humanização e resolutividade dos serviços;
- **Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde**, por meio da atuação efetiva no Programa Saúde da Família (PSF);
- **Diminuição da demanda reprimida**, sobretudo na especialidade de Pediatria;
- **Redução de encaminhamentos para outros municípios**, evitando deslocamentos desnecessários dos usuários;



Página 9 de 13

- **Garantia da continuidade dos serviços**, evitando interrupções no atendimento médico;
- **Melhoria dos indicadores de saúde do município**, com impacto positivo na prevenção e no acompanhamento de doenças.
- Assim, a contratação visa assegurar maior eficiência na gestão da saúde pública municipal, promovendo atendimento digno e de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas para a contratação, incluem os seguintes passos:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** será preparado um documento detalhado descrevendo as especificações técnicas e requisitos do objeto, incluindo prazos, frequência, formato, entre outros;
2. **Elaboração do Edital:** Elaboração um edital detalhado que descreva claramente as especificações técnicas dos itens necessário, bem como os requisitos contratuais e as condições de participação no pregão;
3. **Publicação do Edital:** Publicação do edital do pregão em meios de comunicação oficiais e canais de divulgação adequados, garantindo que ele esteja acessível a todos os interessados em participar do processo de licitação;
4. **Credenciamento dos Participantes:** credenciamento dos participantes interessados em concorrer no pregão, garantindo que cumpram os requisitos exigidos e que tenham autorização para representar as empresas concorrentes;
5. **Realização do Pregão:** Condução do pregão de acordo com os procedimentos estabelecidos, permitindo que os participantes apresentem lances competitivos em tempo real e garantindo transparência e igualdade de condições a todos os concorrentes;
6. **Habilitação dos Vencedores:** Após a etapa de lances, será realizada a habilitação dos fornecedores vencedores, verificando se estão em conformidade com todas as exigências legais e documentais para a celebração do contrato de locação;
7. **Adjudicação e Homologação:** Adjudicação do objeto do pregão aos licitantes vencedores e homologar o resultado do processo de licitação, formalizando a escolha do (s) fornecedor (es) contratado (s);

8. **Celebração do Contrato:** Celebração do contrato/ata de registro de preços com as empresas vencedoras, estabelecendo as condições contratuais, prazos e obrigações de ambas as partes de acordo com as propostas apresentadas e os termos do edital;
9. **Acompanhamento e Fiscalização:** Após a celebração do contrato, realizar-se-á o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, garantindo o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da empresa vencedora.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação está relacionada a outros serviços da Secretaria de Saúde, como fornecimento de medicamentos, exames, equipe de apoio e sistemas de gestão.

Essas contratações são complementares, não dependentes, e contribuem para o pleno funcionamento dos serviços médicos e a qualidade do atendimento à população.

13 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

A execução da contratação envolve riscos que podem impactar a continuidade e a qualidade dos serviços médicos. Assim, foram identificados os principais riscos e definidas medidas para sua mitigação:

1. Riscos Identificados e Medidas Mitigadoras

- **Ausência ou afastamento de profissionais**

- *Risco:* interrupção dos atendimentos;
- *Mitigação:* previsão contratual de substituição imediata por profissional com a mesma qualificação.

- **Baixa qualidade na prestação dos serviços**

- *Risco:* prejuízo à assistência à saúde;
- *Mitigação:* exigência de qualificação técnica, fiscalização contínua e avaliação de desempenho.

- **Descumprimento da carga horária**

- *Risco:* redução da oferta de atendimentos;
- *Mitigação:* controle de frequência, relatórios periódicos e aplicação de penalidades.

- **Rescisão contratual antecipada**

- *Risco*: descontinuidade dos serviços;
- *Mitigação*: cláusulas contratuais com penalidades e planejamento de nova contratação emergencial, se necessário.

- **Dificuldade na reposição de profissionais**

- *Risco*: demora na substituição;
- *Mitigação*: exigência de estrutura mínima da empresa e banco de profissionais disponíveis.

2. Monitoramento dos Riscos

- Acompanhamento contínuo pelo fiscal e gestor do contrato;
- Registro de ocorrências e avaliação periódica dos serviços;
- Adoção de medidas corretivas sempre que identificado desvio na execução.

3. Conclusão

Com a adoção das medidas propostas, os riscos identificados podem ser adequadamente controlados, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais relevantes, por se tratar de serviços médicos realizados em unidades já existentes.

Os impactos indiretos, como geração de resíduos e consumo de insumos, são de baixa relevância e podem ser controlados com descarte adequado, uso racional de recursos e cumprimento das normas ambientais.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, contemplando as especialidades de Clínica Geral e Pediatria, **é plenamente viável** sob os aspectos técnico, operacional, econômico e legal.

A solução proposta mostra-se adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços, a melhoria na qualidade do atendimento e o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Verificou-se, ainda, que há disponibilidade de mercado, compatibilidade de preços e possibilidade de execução eficiente do objeto, com riscos controláveis mediante as medidas de mitigação previstas.

Dessa forma, a contratação pretendida atende aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, sendo recomendada sua continuidade com a elaboração do Termo de Referência e posterior abertura do processo licitatório na modalidade Pregão.

Conclusão: A solução é considerada **viável e recomendada** para atendimento do interesse público.

Augustinópolis – TO, 05 de maio de 2026.

16 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

TACIANNY PADILHA
TARGINO:02237046107

Assinado de forma digital por
TACIANNY PADILHA
TARGINO:02237046107

TACIANNY PADILHA TARGINO
Secretária Municipal de Saúde



LUCILENE LIMA DA SILVA
Subsecretária